Data da Publicação: 06/10/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2001 **Identificador do Ato:** #07991

PORTARIA Nº 738/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 738/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara vacância de Cargo Publico por Aposentadoria e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES , Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o artigo 58, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 16/12/2015 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo, e o artigo 247, parágrafo único, que determina a declaração da vacância do cargo do servidor aposentado.

CONSIDERANDO a Constituição federal em seu art. 37, parágrafo 14, incluído pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019 que prevê o rompimento do vínculo em função de aposentadoria concedida por tempo de Serviços de Professor.

CONSIDERANDO o Recurso Extraordinário de nº 1302501 de 25 de Agosto de 2021, do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS onde atesta que a servidora está aposentada, conforme benefício nº 2251345994.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Declarar a vacância do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL , desta prefeitura, exercido pelo servidor, o SR.º DONIZETE FERREIRA DE SOUZA, Matrícula156/01 , lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeito Municipal

.....